

**BRA-POL-029**

**Política de Suitability**



JURISDIÇÃO GEOGRÁFICA	AND	BAH	BRA	ESP	ISR	LUX	MEX	MON	PAN	SUI	URU	USA
			X									

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	ABRANGÊNCIA.....	3
4.	VIGÊNCIA .....	3
5.	CLIENTES DISPENSADOS DO PROCESSO DE SUITABILITY .....	3
6.	QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY .....	4
7.	DEFINIÇÃO DO PERFIL DO INVESTIDOR .....	4
8.	VALIDADE DO PERFIL DO INVESTIDOR.....	5
9.	CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E OPERAÇÕES .....	5
10.	TABELA DE ENQUADRAMENTO.....	5
11.	ADEQUAÇÃO AO PERFIL DO INVESTIDOR.....	9
12.	RECEBIMENTO DE ORDENS NÃO ADEQUADAS AO PERFIL DO INVESTIDOR .....	9
13.	DESENQUADRAMENTO PASSIVO .....	10
14.	PRODUTOS COMPLEXOS .....	10
15.	COMUNICAÇÃO COM OS CLIENTES .....	11
16.	REGRAS DE TRANSIÇÃO .....	11
17.	MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES .....	11
18.	COMPLIANCE .....	111
19.	AVALIAÇÃO ANUAL.....	12
20.	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS.....	12

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Suitability disciplina os procedimentos utilizados pelas empresas do Andbank no Brasil para a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

## 2. OBJETIVO

Estabelecer a metodologia, procedimentos e controles internos utilizados na verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil de risco do investidor, mediante a aplicação do questionário “Análise Perfil do Investidor” e análise dos resultados obtidos, abrangendo também a classificação dos produtos, exceções ou regras de transição e seu monitoramento.

As regras aqui descritas foram elaboradas em conformidade com a Resolução CVM nº 30/21 e as diretrizes estabelecidas pelos códigos de autorregulação da Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) aos quais a instituição é aderente..

## 3. ABRANGÊNCIA

Esta Política deverá ser seguida por todos colaboradores das seguintes empresas:

- o Banco Andbank Brasil S.A (“**Andbank Brasil**”);
- o Andbank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“**Andbank DTVM**”);
- o Andbank Gestão de Patrimônio Financeiro Ltda (“**Andbank GPF**”).

Entende-se por colaboradores, todos os funcionários e agentes autônomos de investimentos contratados, diretores estatutários, sócios e demais pessoas que possuam vínculos diretos ou indiretos com estas empresas.

## 4. VIGÊNCIA

A Política entra em vigor a partir de sua aprovação, substituindo, a versão anterior.

## 5. CLIENTES DISPENSADOS DO PROCESSO DE SUITABILITY

De acordo com a Norma vigente, a obrigatoriedade de verificação da adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando:

I – o cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais que sejam:

- peças naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio;
- peças naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio;
- peças naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de

carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios;

II – o cliente for pessoa jurídica de direito público;

III – o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou

IV – o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida. As pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição devem exigir do cliente a avaliação de seu perfil feita pelo consultor de valores mobiliários. Essa dispensa não se estende aos casos em que os produtos, serviços e operações comandados pelo cliente não se relacionem diretamente à implementação de recomendações do consultor por ele contratado

## 6. QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY

Com exceção dos clientes mencionados anteriormente, todos os investidores deverão responder ao questionário “Análise Perfil do Investidor”, em sua versão Pessoa Física ou Jurídica, conforme o caso. Para os clientes que irão realizar investimentos, o preenchimento do questionário é obrigatório, sendo que ao tentar realizar qualquer operação de compra, a plataforma notificará a ausência de perfil e irá redirecionar o cliente para o preenchimento do questionário.

Para os clientes de serviços bancários e da Andbank GPF, o questionário deve ser respondido previamente pelos clientes que desejarem realizar investimentos ou operações afins ou ainda que desejarem contratar o serviço de carteira administrada para avaliar este tipo de produto.

O questionário deverá ser atualizado em intervalos não superiores a 24 meses sendo que após esse prazo o mesmo perderá sua validade e, portanto, não haverá a possibilidade da realização de novos investimentos, onde ao tentar realizar uma nova operação, o cliente será notificado de sua situação (perfil desatualizado) e será redirecionado para o preenchimento do questionário.

A atualização se dará com o preenchimento por parte do cliente de um novo questionário.

## 7. DEFINIÇÃO DO PERFIL DO INVESTIDOR

Com base na pontuação das respostas ao questionário de suitability é atribuído o perfil do investidor que será classificado como:

- **CONSERVADOR** – Clientes que declaram possuir baixa tolerância a risco e cujo objetivo principal é proteger o capital existente, estando dispostos a aceitar a possibilidade de retornos menores que a média para minimizar o risco de perda do principal.
- **MODERADO** – Clientes que declaram média tolerância a risco e cuja necessidade básica é manter um equilíbrio entre fluxo contínuo de renda e a manutenção do capital. Algumas vezes, precisando aceitar modesto potencial de risco para obterem maiores taxas de retorno do que aplicações tradicionais podem oferecer.

- **ARROJADO** – Clientes que declara tolerância a risco e tem um entendimento da dinâmica do mercado e aceitam maior volatilidade para obter maiores rentabilidades e aumento do capital.
- **AGRESSIVO** – Clientes que procuram uma alta taxa de retorno, maximizando os ganhos sobre o capital, podendo tolerar um alto nível de volatilidade e que estão dispostos a se comprometer com investimentos de longo prazo ou perdas nos investimentos realizados.

## 8. VALIDADE DO PERFIL DO INVESTIDOR

O perfil do investidor tem sua validade atrelada a validade do questionário, ou seja, decorridos 24 meses da data do questionário, o perfil calculado será desconsiderado, classificando o cliente como “**sem perfil de investidor**”.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E OPERAÇÕES

A área de Compliance irá analisar todos os produtos, operações ou serviços, utilizando metodologia própria descrita em documento interno que deverá contemplar, no mínimo o prazo de vencimento do produto e nota de agência de classificação de risco.

Quando se tratar de produtos complexos, deve ser considerado também na análise os riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais.

O resultado da análise classifica cada produto, operação ou serviços em uma das seguintes categorias de produto indicados para cada perfil de investidor definido anteriormente:

- **CONSERVADOR**
- **MODERADO**
- **ARROJADO**
- **AGRESSIVO**

## 10. TABELA DE ENQUADRAMENTO

O enquadramento do perfil de investidor com a classificação dos produtos segue a parametrização de Score dos produtos, conforme deliberação ANBIMA nº76/16 e diretriz ANBIMA de Suitability nº01/19 (alterada pelas Regras e procedimentos nº 06/21 e nº 08/22), estabelecendo uma pontuação de risco única para cada produto de Investimento dentro de uma escala contínua de zero vírgula cinco a cinco pontos, ou equivalente, sendo zero vírgula cinco para o menor risco e cinco para o maior risco.

Os produtos de investimento foram classificados seguindo os segmentos abaixo com a consideração dos riscos de crédito, liquidez e mercado:

- I. Renda fixa títulos públicos;
- II. Renda fixa com risco de crédito privado;
- III. Cambial;
- IV. Fundos Multimercado;

- V. Ações;
- VI. Derivativos
- VII. Fundos de Investimento Imobiliários; e
- VIII. Fundos de Investimentos em Participações.

Produtos	Referência
<b>Títulos Financeiros: CDB/Compromissada/LCI/ LCA/LF sênior</b>	
Emissor investment grade com prazo de até 3 anos	1
Emissor non investment grade com prazo até 3 anos	2
Emissor investment grade, acima de 3 anos	1,5
Emissor non investment grade, acima de 3 anos	2,5
<b>LF subordinada e subordinada híbrida</b>	
Emissor investment grade	1,5
Emissor non investment grade	3
Híbrida	3,5
<b>Títulos Públicos</b>	
LFT	0,5
(títulos públicos ex LTF) até 3 anos	1
(títulos públicos ex LTF) acima de 3 e até 10 anos	1,5
(títulos públicos ex LTF) acima de 10 anos	2,5
<b>Títulos não financeiros: Debêntures/CRI/CRA/CDCA/CCB/CPR/FIDC etc.</b>	
Emissão investment grade, com prazo até 3 anos	1,5
Emissão non investment grade, com prazo até 3 anos	2,5
Emissão investment grade, acima de 3 anos	2
Emissão non investment grade, acima de 3 anos	3,5
<b>Ações</b>	
Ações	4
<b>Derivativos Listados em Bolsa</b>	
Futuro e Swap DI/ Opção de juros	2
Futuro e Swap Moedas / Opção de moedas	3,5
Futuro e Swap Ibovespa/ Opção de ações ou índices	4
Futuro e Swap Cupom Cambial – FRC	3
Futuro e Swap de Commodities	4

<b>Produtos</b>	<b>Referência</b>
<b>COE</b>	
Com capital protegido, emissor investment grade, até 3 anos	1,5
Com capital protegido, emissor investment grade, acima de 3 anos	2
Com capital protegido, emissor non investment grade, até 3 anos	3
Com capital protegido, emissor non investment grade, acima de 3 anos	3,5
Sem capital protegido, emissor investment grade, até 3 anos	2
Sem capital protegido, emissor investment grade, acima de 3 anos	2,5
Sem capital protegido, emissor non investment grade, até 3 anos	3,5
Sem capital protegido, emissor non investment grade, acima de 3 anos	4
<b>Fundos Estruturados</b>	
FIP	5*
FII de incorporação	4
Outros FIIs	2,5
FIDC	4

Produtos	Referência
<b>Fundos de Investimentos</b>	
Renda Fixa Simples	1
Renda Fixa Indexados	1
Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5
Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5
Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
Ações Indexados	4
Ações Índice Ativo	4
Ações Valor/Crescimento	4
Ações Small Caps	4
Ações Dividendos	4
Ações Sustentabilidade/Governança	4
Ações Setoriais	4
Ações Livre	4
Fundos de Mono Ação	4
Multimercados Balanceados	2
Multimercados Dinâmico	2
Multimercados Capital Protegido	2
Multimercados Long and Short - Neutro	2,5
Multimercados Long and Short - Direcional	3
Multimercados Macro	3
Multimercados Trading	3,5
Multimercados Livre	3,5
Multimercados Juros e Moedas	2,5
Multimercados Estrat. Específica	3
Cambial	4

Com base no Score obtido para cada ativo, chega-se à classificação suitability do produto que tem uma equiparação similar ao perfil dos investidores, conforme a tabela abaixo:

Classificação dos Produtos	Pontuação Máxima
Conservador	1
Moderado	2,5
Arrojado	4
Agressivo	5

Para os investidores classificados no perfil “Conservador”, recomendação apenas de produtos de Investimentos cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a um (01);

Para os investidores classificados no perfil “Moderado”, recomendar apenas Produtos de Investimentos cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a dois virgula cinco (2,5).

Para os investidores classificados no perfil “Arrojado”, recomendar apenas Produtos de Investimentos cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a quatro (4)

Para os investidores classificados no perfil “Agressivo”, pode ser recomendado qualquer produto independentemente da pontuação de risco.

\* Analisando as estratégias dos Fundos de Investimentos em Participações (FIP), que devem manter, no mínimo, 90% de seu patrimônio investido em ações, debêntures simples, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, bem como em títulos ou valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas. Entende-se que pelo seu apetite ao risco estar associado principalmente ao mercado de renda variável, caso suas cotas sejam negociadas na bolsa com precificação diária, este produto poderia ser negociado por investidores com o perfil Arrojado que já possuem tolerância aos mesmos riscos.

## 11. ADEQUAÇÃO AO PERFIL DO INVESTIDOR

Só serão realizadas as ordens de execução de clientes, os produtos, serviços ou operações cujo nível de risco do perfil de investidor seja igual ou superior ao da classificação do produto.

✓ Portanto, é vedado a realização de operações quando:

- O perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço;
- Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente;
- As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

As duas últimas classificam o cliente como: “**sem perfil de investidor**”.

## 12. RECEBIMENTO DE ORDENS NÃO ADEQUADAS AO PERFIL DO INVESTIDOR

No caso de um cliente ordenar a realização de uma primeira operação com um ativo ou classe de ativo não adequado ao seu perfil, ou ainda este cliente ser considerado “**sem perfil de investidor**”, a Instituição deve alertar ao cliente sobre a inadequação ou ausência do perfil e obter sua declaração expressa, da ciência da situação e, à despeito dela, seu desejo em realizar a operação.

Caso a operação seja realizada diretamente pelo próprio cliente no front da Plataforma Andbank, será solicitado o termo de aceite eletronicamente, sem a confirmação do cliente não será possível concluir a operação.

Conforme já mencionado, caso o cliente tente movimentar com os dados do seu perfil Suitability desatualizados, ou ainda, sem um perfil definido, a plataforma irá rejeitar a ordem e redirecionará o cliente para o preenchimento do Questionário Suitability.

Operações de clientes com os dados do seu perfil Suitability desatualizados, ou ainda, sem um perfil definido só serão realizadas em ambientes de contingência mediante sua declaração expressa da ciência da situação.

Novas operações com o mesmo ativo ou classe de ativos não necessitam seguir tal procedimento.

### 13. DESENQUADRAMENTO PASSIVO

As regras aqui estabelecidas disciplinam a verificação do perfil de suitability no momento da primeira aplicação, no entanto ao longo do tempo a classificação do produto ou do investidor podem alterar de modo que o investimento estaria inadequado ao perfil do cliente o que é denominado de **desenquadramento passivo**.

Apesar de desejável, não há regra para seu reenquadramento ou para a obtenção do Termo de Ciência de Desenquadramento. A situação será apenas pontuada nos controles internos, relatórios gerenciais e o cliente visualizará os ativos desenquadrados de sua custódia na plataforma.

### 14. PRODUTOS COMPLEXOS

Para produtos complexos, conforme procedimentos internos, o cliente deverá ser alertado do perfil de suitability da operação e também acerca dos seguintes aspectos do produto:

- I. Os riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais
- II. A dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Neste sentido são considerados Produtos de Investimento complexos os produtos que possuam, cumulativamente, pelo menos três das características indicadas a seguir:

- i. Ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;
- ii. Derivativos intrínsecos ao Produto de Investimento;
- iii. Incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e
- iv. Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

Pela naturaliza do ativo são considerados como produtos complexos:

- Certificados de operações estruturadas (COE);
- Debêntures conversíveis;
- Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FDIC); e
- Fundos de Investimento em Participações (FIP)

## 15. COMUNICAÇÃO COM OS CLIENTES

O cliente será obrigado a preencher seu perfil a partir do momento em que desejar realizar sua primeira movimentação, independente do mercado. Após à aprovação do cliente, seu assessor irá informar ao cliente de que o questionário Suitability deve ser preenchido diretamente na plataforma, antes de qualquer movimentação com valores mobiliários.

Ao acessar a plataforma e tentar realizar qualquer operação, uma mensagem de bloqueio será exibida ao cliente redirecionando-o ao questionário Suitability, onde o cliente irá preencher e o resultado de seu perfil será exibido na tela, dando a opção de finalizar, ou preencher um novo questionário.

Na plataforma, em sua página inicial, o perfil Suitability do cliente será visível para o cliente bem como para o seu assessor. Caso o cliente não tenha preenchido um questionário, ou o perfil do investidor esteja vencido o mesmo será apresentado como “Sem Perfil”. Além da opção de preencher o questionário na plataforma, se necessário, o cliente poderá preencher em sua via física, onde o responsável pelo relacionamento com o cliente irá comunicá-lo do resultado de seu perfil de investidor identificado.

## 16. REGRAS DE TRANSIÇÃO

Os clientes que possuem o Questionário Suitability preenchidos em sua última versão, desde que ainda estejam dentro do prazo de vencimento, de 24 meses, estão com seu perfil válido. A partir do vencimento dos questionários que permanecem em sua última versão, o cliente terá que preencher o novo questionário Suitability em sua versão eletrônica ou física.

## 17. MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES

Não serão realizadas operações que não estiverem em conformidade com o estipulado no item 10 “Tabela de Enquadramento”, ou seja não serão atendidas ordens de clientes sem perfil definido ou, se definido, o perfil ser incompatível com o produto ou serviço, salvo se realizadas conforme descrito no item “Recebimento de Ordens Não Adequadas ao Perfil do Investidor”.

O prévio enquadramento deverá ser verificado pelo gerente de relacionamento com o cliente, antes do atendimento à solicitação.

## 18. COMPLIANCE

Mensalmente com base na posição de saldos do último dia do mês, a área de Compliance confronta todas as carteiras e os perfis de risco dos produtos integrantes das mesmas com o perfil de risco do investidor já considerando as ordens de operações fora do padrão e suas respectivas declarações firmadas pelos clientes, conforme item “Recebimento de Ordens Não Adequadas ao Perfil do Investidor” anterior. Caso seja verificada a existência de alguma operação fora do determinado por esta política, será solicitada à área comercial o motivo do desenquadramento e o assunto será remetida para os comitês internos ligados ao tema (Comitê de Compliance) para deliberação das medidas de enquadramento e sanções internas à serem aplicadas, se for o caso.

## 19. AVALIAÇÃO ANUAL

Conforme Resolução CVM nº 30/21, o diretor estatutário responsável pelo cumprimento desta política, baseado inclusive na análise mencionada no item anterior, realizará anualmente uma avaliação do cumprimento, dos procedimentos e controles internos desta política, estabelecendo, se necessário, um plano de ação com prazo para saneamento de eventuais deficiências detectadas. Esta avaliação deverá ser encaminhada aos órgãos de administração até o final do mês de abril.

Anualmente, também é realizado a formalização dos laudos de Suitability Varejo e Private, de acordo com os Códigos ANBIMA de Distribuição e Administração de recursos de terceiros.

## 20. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Devem ser mantidos, pelo prazo mínimo de 5 anos contados da última recomendação prestada ao cliente ou da última operação realizada pelo cliente, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos e declarações exigidos por esta política em consonância com a Resolução CVM nº 30/21 e atualizações.

## 21. CONTROLE DE VERSÕES

HISTÓRICO DE REVISÃO					
REFERÊNCIA	BRA-POL-029				
ÁREA RESPONSÁVEL	COMPLIANCE				
VERSÃO	AUTOR	REVISÃO	DATA REVISÃO	APROVADO	DATA APROVAÇÃO
1.2	Marília Toledo	Marc Simonet	06/06/2018	Comitê Diretoria	27/06/2018
1.4	Marc Simonet			Comitê Diretoria	20/05/2019
1.5	Joyce Freitas	Marc Simonet	29/11/2019	Comitê Diretoria	09/12/2019
1.6	Joyce Freitas	Marc Simonet	14/12/2020	Comitê Diretoria	21/12/2020
1.7	João Donadi	Larissa Mattos José Carlos Campos	27/05/2021	Comitê Diretoria	31/05/2021
1.8	Larissa Mattos	José Carlos Campos	05/05/2022	Comitê Diretoria	09/05/2022
1.9	Larissa Mattos	José Carlos Campos	11/08/2022	Comitê Diretoria	08/09/2022